



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992.

" AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCE
DER DESCONTO FISCAL PARA PAGAMENTO'
DÀ TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

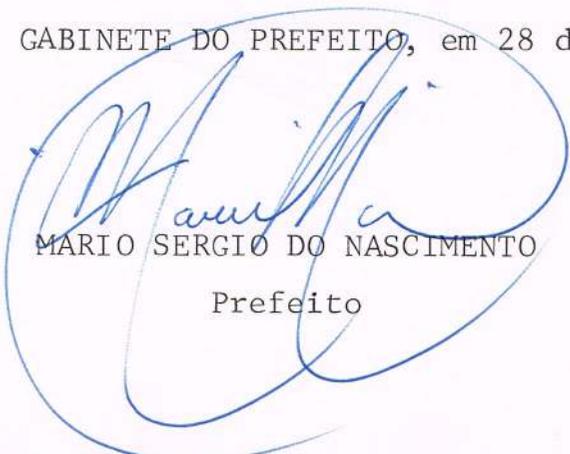
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder '
desconto fiscal equivalente a 20% (vinte por cento) do valor cobra
do, a título de TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUN
CIONAMENTO, referente ao exercício de 1992, àqueles que, até o dia
31 de MARÇO de 1992 efetuarem o pagamento de tal tributo.

ARTIGO 2º - Os contribuintes da Taxa de Alvará de Licença '
para Localização e Funcionamento do exercício de 1992, que quita -
rem o tributo anterior a publicação desta Lei, gozarão do mesmo be
nefício, desde que, requeiram sua devolução.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publi
cação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de fevereiro de 1992.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. 26 v 27 do livro próprio

/mt